



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N° 423, de 16 de novembro de 1990.

Aprova Orçamento Plurianual de Investimentos do Município, para o Triênio de 1991-1993.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Alpercata, para o Triênio de 1.991/ 1993, elaborado na forma da Lei, estima para o período as Despesas de Capital no montante de CR\$ 1.055.000.000,00 (um bilhão e cinquenta e cinco milhões de cruzeiros), assim distribuídos:

Em 1.991.....	CR\$ 325.000.000,00
Em 1.992.....	CR\$ 352.000.000,00
Em 1993.....	CR\$ 378.000.000,00

Art. 2º. Os recursos destinados ao financiamento das despesas de Capital estimadas no Orçamento Plurianual de Investimentos serão consignados no Orçamento da Receita dos períodos correspondentes.

Art. 3º. Na elaboração das Propostas Orçamentárias anuais do período serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo, em consequência da alteração da receita ser criados novos e suprimidos ou reformulados Projetos constantes do anexo desta Lei;

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.991.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 16 de novembro de 1990.

CARLOS FANI MACHADO
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 16 de novembro de 1990.

Secretário Municipal de Administração
